



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 017/2022.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 017/2022, o qual resta assim ementado: “**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA UNICENTRAL LTDA – FACULDADE UNICENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei visa a cessão do imóvel da Escola Municipal (sem nomenclatura definida), localizada na Avenida Mato Grosso, Quadra 31 - Área Pública - Greenville II, de propriedade do Município de Campo Verde/MT, conforme matrícula nº. 14.305, fls. 073, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A presente proposta legislativa objetiva disponibilizar o imóvel alhures de propriedade do Município para que o Centro de Educação e Tecnologia Unicentral LTDA, possa utilizar o local para o desenvolvimento de ações de extensão universitária como a instalação de sala administrativa, salas de aula, pós-graduação e afins, com aplicação dos investimentos necessários para oferecer mais qualidade tanto para a comunidade universitária, como para o atendimento à comunidade escolar lotada no imóvel referenciado.

Desta forma, é de fácil intelecção que esta permissão de uso de imóvel público, fomentará a educação de nível superior, trazendo maior qualificação e oportunidades profissionais à população campoverdense.

Além disso, insta salientar que a referida Faculdade, credenciada e autorizada pelo MEC via Portaria nº. 2095/2019, em seu ofício nº. 010/21, manifestou interesse e apresentou importantes contrapartidas como bolsas de estudos, disponibilização de mobiliário e laboratório de informática a serem compartilhados com a comunidade escolar, bem como a

CIDADE EM *Transformação*



manutenção de empregos e contratações de eventuais prestadores de serviços, garantindo a geração de renda.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº. 017, 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA UNICENTRAL LTDA – FACULDADE UNICENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de permissão de uso entre o Executivo Municipal e o Centro de Educação e Tecnologia Unicentral LTDA (Faculdade Unicentral), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.666.032/0001-40, com objeto de utilização da Escola Municipal (sem nomenclatura definida), localizada na Avenida Mato Grosso, Quadra 31 - Área Pública - Greenville II, por parte da Instituição de Educação.

§ 1º. As cláusulas e condições que disciplinam o Instrumento de Permissão de uso serão lavradas entre as partes, no prazo de 90 (noventa) dias à contar da promulgação da desta lei.

§ 2º. O descumprimento de qualquer dos encargos previstos na minuta de permissão de uso resultará na imediata rescisão deste, com a consequente desocupação do imóvel - unidade escolar - pela instituição Permissionária.

Art. 2º. O termo de permissão de uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar do ingresso no imóvel, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

CIDADE EM *Transformação*



Art. 3º. A permissão de uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente, as atividades relacionadas a Educação Superior, Pós Graduação e Extensão a serem desenvolvidas pela Permissionária.

Art. 4º. Em contrapartida a Permissionária disponibilizará laboratório de informática e biblioteca para uso compartilhado, e uma bolsa de estudos por turma, mediante realização de seletivo organizado entre as partes com auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 27 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 017, 27 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I -

OFÍCIO N°. 10/21- FACULDADE UNICENTRAL

CIDADE EM *Transformação*



Ofício nº 010/21

Faculdade UNICENTRAL

Campo Verde – MT, 30 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor,

ALEXANDRE LOPES

MD. Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ASSUNTO: Possibilidade de Termo de Cooperação Técnica e Cultural

A Faculdade UNICENTRAL, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC através da portaria 2095/2019, por sua Diretora Geral, Dra. Tânia Faiad, vem apresentar e requerer o que segue:

Esta instituição de Ensino Superior, acreditando no potencial do município de Campo Verde, idealizou e conquistou a Faculdade Unicentral com autorização, a priori de 2 cursos que vem acontecendo desde março de 2020 (Bacharelado em Direito e Tecnólogo em Gestão do Agronegócio).

Entretanto, como é público e notório, esta instituição foi extremamente penalizada com a pandemia que assolou o planeta e ainda se encontra presente, embora de forma mais amena, o que vem inviabilizando a continuidade dos nossos projetos.

Vale esclarecer que desde o início de 2018 quando tivemos a primeira visita do MEC, sentimos a dificuldade em cumprir com compromissos referentes a aluguéis da nossa sede, entre muitos outros, e que deveriam ter sido resolvidos quando

iniciaram os trabalhos acadêmicos. Era esta a expectativa de todos que se empenharam no projeto.

Tais compromissos foram se tornando inviáveis de acordo com o cenário pandêmico que exigiu o afastamento de pessoas, principalmente no meio acadêmico.

Impossível realizar visitas para captar alunos que, por sua vez, estavam trancados em seus lares, impossível visitar empresas, órgãos públicos, pois cumpriam com os protocolos de segurança. Nesta cadeia de dificuldades que se formou, tornou-se impossível cumprir com compromissos financeiros sem o aporte financeiro de sócios, o que vem acontecendo até o momento.

Todos os esforços foram expendidos para a realização das aulas conforme calendários escolares anuais, que de forma híbrida vem sendo cumpridos, sendo que as turmas iniciais, ao final do corrente ano encerrão o quarto semestre dos cursos vigentes. No próximo ano (2022) teremos a primeira turma de formandos do curso Tecnólogo de Gestão do Agronegócio.

Realizamos pesquisa que se mostrou favorável ao crescimento educacional da região, que indicou que estamos no caminho certo.

Campo Verde e seu entorno precisa de graduações, pós-graduações, cursos de extensão, qualificação de pessoas e de produto para poder crescer com qualidade.

Queremos e precisamos continuar!

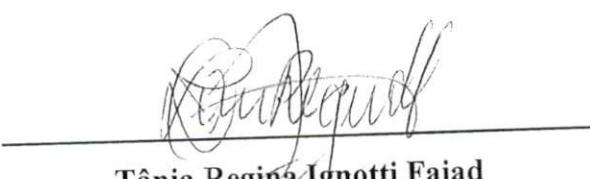
Diante do exposto, vem requerer espaço físico em uma unidade escolar municipal para dar continuidade aos cursos já existentes e a outros que estão sendo ou que serão requeridos ao MEC como o de Bacharel em Administração, no período noturno para não conflitar com o andamento das aulas municipais, através de Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural com o município de Campo Verde, pelo prazo de 20 anos, a iniciar no próximo ano.



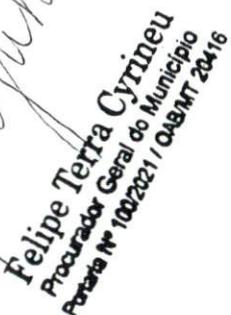
Em contrapartida, destacamos o Convênio já existente com o município para bolsas a servidores municipais estendidas a seus dependentes em até 60%, além de disponibilizar seu mobiliário, laboratório de informática para compartilhar com o espaço que está sendo requerido.

Salientamos que esta parceria faria muita diferença para instituição diante de tantas enfrentadas até agora, mas faria muito mais, para a comunidade acadêmica e para todos os municíipes que aqui vieram e acreditaram no futuro promissor oferecido por esta “terra” que terão a sua disposição cursos superiores em uma instituição uma instituição genuinamente campoverdense.

Desde já, agradecemos a oportunidade e encontramo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.



Tânia Regina Ignotti Faiad
Diretora Geral UNICENTRAL



Felipe Terra Cyrineu
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 100/2021 / QGANT 2016



PROJETO DE LEI N°. 017, 27 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO II –

RELAÇÃO DE BENS A SEREM CEDIDOS PARA USO DO MUNICÍPIO

CIDADE EM *Transformação*



**PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE/MT**

MOBILIA	QTDE
CARTEIRAS	326
MESAS MÉDIAS	5
MESAS PEQUENAS	5
CADEIRAS	50
CPU/MONITOR/TECLADO/MOUSE	30
RETROPROJETORES	4
PRATELEIRA DE AÇO	6
BEBEDOURO	1
QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA	10

Campo Verde, 13 de dezembro de 2021.

Centro de Educação e Tecnologia Unicentral Ltda
Faculdade Unicentral
Diretora Geral

PROJETO DE LEI N°. 017, 27 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO III -

MATRÍCULA N°. 14.305

CIDADE EM *Transformação*

38056

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA

14.305

**1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT**

DATA

17/10/2019

FOLHA

073

FICHA

001

Osvaldo Fernandes
OFICIAL
Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA



IMÓVEL: Urbano. Área Verde IIA (desmembrada), localizada na quadra nº 31, do loteamento denominado, "GREENVILLE II", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, a qual, contém a configuração de um polígono retangular, medindo 13.155,00M² (treze mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados), que, confronta-se ao NOROESTE, com o leito da Avenida Mato Grosso - Setor Sul, (antigamente Diretriz 15), por 96,022 m (noventa e seis metros, dois centímetros e dois milímetros) e azimute 20°25'47"; - ao SUDESTE, confronta-se com o leito da Rua 12, por 96,022 m (noventa e seis metros, dois centímetros e dois milímetros) e azimute 200°25'47"; - A NORDESTE, confronta-se com o leito da Rua A, por 137,00 m e azimute 110°25'47"; - A SUDOESTE, confronta-se com a Área Verde IIR remanescente, quadra 31, loteamento Greenville II, por 137,00 metros e azimute 290°25'47" conforme consta no mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no Crea RN 1713220105, acostados nos autos do processo do projeto de protocolo nº 351/2019 - 1/3, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Jorge Alberto, aqui arquivado. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT. Matrícula anterior, nº 12.787, datado de 02/03/2018, deste RGI. Área esta, avaliada aproximadamente em R\$ 1.500.000,00. Emolumentos: Abertura de Matrícula, R\$ 75,90. Com valor declarado: R\$ 4.335,10. Total: R\$ 4.406,00. Selo nº BFX 10189. O Oficial:

Osvaldo Fernandes

PROTOCOLO N.º 73.121, DO LIVRO N.º 1, ÀS 08:34 HORAS DO DIA 13/12/2019. AV 001/Mat. 14.305. Em 20/12/2019. **MUDANÇA DE DESTINAÇÃO.** Nos termos do requerimento, do proprietário, o Município de Campo Verde-MT, datado de 14/12/2019, assinado pela Diretora de Patrimônio, Flávia Fonseca Gearola, procede-se esta averbação para constar que, o imóvel urbano, compreendido pela área Verde IIA (desmembrada), objeto desta matrícula, teve sua destinação alterada, passando a ser denominada de ÁREA PÚBLICA, conforme Lei Municipal, nº 2.511 de 27.11.2019, sancionada pelo Prefeito Municipal, Fábio Schroeter, cujas cópias ficam em arquivo neste RGI. Emolumentos: R\$ 15,80. Selo nº BFX 13374. O Oficial: *Eva Rezende Fernandes*,

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
Av. Brasil, 1180 - Centro - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 3419-2477 - FAX: (65) 3419-2350

OSVALDO FERNANDES - OFICIAL | EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 14.305 do Livro 2 e tem valor de certidão de inteiro teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 20 de dezembro de 2019. Válida por 30 dias.

Osvaldo Fernandes
OSVALDO FERNANDES - OFICIAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
Av. Brasil, 1180 - Centro - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 3419-2477 - FAX: (65) 3419-2350

OSVALDO FERNANDES - OFICIAL | EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Registro

Cod. Ato(s): 176

BFX 13377 R\$ 20,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



E: (66) 3419-2477 - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MT

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
 Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
 Substituta
 CAMPO VERDE - MT